



EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ATENÇÃO BASICA, ESF'S E PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 PLANTOES (MÊS) ORDINARIOS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PELO PERIODO DE 60 DIAS.**

Considerando que o corpo clínico desta secretaria não está completo, sendo que após assumir esta secretaria contratamos apenas 01 médico sendo necessário mais 01 profissional para suprir a demanda.

Considerando que a não contratação desse profissional culminaria na desassistência a saúde, visto que os serviços médicos são de extrema importância para a garantia constitucional de assistência a população, cumprindo o que dispõe o Art. 196 da nossa Constituição Federal.

Considerando que já encaminhei pedido para abertura de licitação para a contratação desses serviços aq qual já se encontra em andamento, no entanto, para não haver interrupção na prestação dos serviços a população, solicito a Dispensa de Licitação pelo prazo de 60 dias, até o procedimento licitatório normal esteja efetivado.

Para prestação de serviços na Atenção Básica, após pesquisa de preços, sugerimos a contratação da empresa **MORAIS E POLICANTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.278.465/0001-83, situada a Rua Geraldo Pereira, nº 103, Godoy Moreira -PR, a qual apresentou o preço mais vantajoso ao município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-135944

totalizando o valor cotado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme orçamentos anexos.

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Outubro de 2018.


Clovis Novakoski

Secretária de Municipal de Saúde



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 136/2018

Termo de Referência

FLS. Nº 04

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de
Número	Tipo	02/10/2018	2
136	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
110436-5	CLOVIS NOVAKOSKI	0/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CONFORME A PRESTAÇÃO	
Órgão		Prazo	
Nome		Local	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ATENÇÃO BASICA E PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 PLANTOES ORDINARIOS (MES) DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PELO PERIODO DE 60 DIAS.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008163	PLANTÕES MÉDICOS CLINICO GERAL	UN	16,00	1.062,50	17.000,00
008500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL	UN	2,00	15.500,00	31.000,00
Atuação junto ao Pronto Atendimento Municipal e Atenção Básica do Centro de Saúde Municipal (Sede)					
TOTAL					48.000,00
TOTAL GERAL					48.000,00

MORAIS E POLICANTI LTDA

CNPJ:09.278.465/0001-83



ENDEREÇO: Rua Geraldo Pereira Rocha, nº103 – Centro.

CEP: 86938-000- Godoy Moreira- PR

ORÇAMENTO

A/C:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLÍNICO GERAL, MEDIANTE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESF'S, MAIS 8 (OITO) PLANTÕES DE 12H NC PRONTO ATENDIMENTO , CONFORME DESCRITO ABAIXO;

DESCRIÇÃO	Quantidade	QUANT /HORA	Valor mensal/valor por plantão	VALOR MENSAL	VALOR Total PARA 60 DIAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01 Profissional	40 Horas/Semanais	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$31.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	08 Plantões	Plantão de 12h	R\$ 1.062,50	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000
	Total				R\$ 48.000,00

GODOY MOREIRA-PR.

- Proposta Valida por 60 dias.

MORAIS E POLICANTI LTDA

09.278.465/0001-83

Rua Geraldo Pereira Rocha, nº103 – Centro.

CEP: 86938-000- Godoy Moreira- PR

GREGÓRIO E GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
23.202.925/0001-10



ORÇAMENTO

A/C:

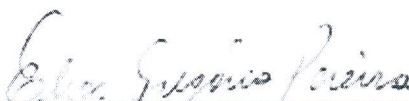
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLÍNICO GERAL, MEDIANTE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESF'S, MAIS 8 (OITO) PLANTÕES DE 12H NO PRONTO ATENDIMENTO , CONFORME DESCRITO ABAIXO;

DESCRIÇÃO	Quantidade	QUANT /HORA	Valor mensal/valor por plantão	VALOR MENSAL	VALOR Total PARA 60 DIAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01 Profissional	40 Horas/ Semanais	R\$ 15.500,00	R\$ 17.500,00	R\$35.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	08 Plantões	Plantão de 12h	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00
	Total				R\$ 54.200,00

- Proposta Valida por 60 dias.

Maringá – Pr, 23 de Agosto de 2018.


ELIAS GREGÓRIO PEREIRA

GREGÓRIO E GONÇALVES LTDA - ME

Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5.600, Apartamento 1604, Zona 07

Maringá – Paraná, CEP 87.020-035

ORÇAMENTO

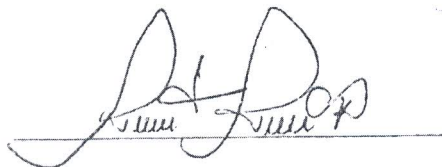
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

Orçamento quanto a prestação de serviços de um profissional médicos clínico geral, para atendimento 40 horas semanais na Atenção básica e ESF's, mais 8 (oito) plantões de 12h no Pronto Atendimento , conforme descrito abaixo;

DESCRIÇÃO	Quantidade	QUANT/HORA	VALOR MENSAL/VALOR POR PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR Total PARA 60 DIAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01 Profissional	40 Horas/Semanais	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$43.200,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	08 Plantões	Plantão de 12h	R\$ 1.320,00	R\$ 10.560,00	R\$ 21.120,00
	Total				R\$ 64.320,00

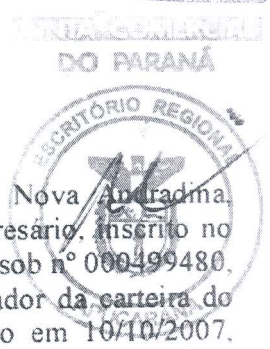
Guarapuava, 23 de Agosto 2018

- Proposta Valida por 60 dias.



28.200.283/0001-34
 ROECKER & GRANDE LTDA - ME
 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2342
 SALA 8 - CENTRO
 CEP 85010-250 GUARAPUAVA - PR

**MORAIS E OKAGAWA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



SANDRO BATISTA MORAIS, brasileiro, maior, natural de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, solteiro, nascido em 08/08/1972, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 464.706.381-04, portador da Cédula de Identidade a RG sob nº 000499480, expedido pelo Instituto de Identificação do Mato Grosso do Sul, portador da carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná o CRM nº 24476 inscrito em 10/10/2007, residente e domiciliado na Rua: Professora Onice de Melo Souza, nº 751, centro, nesta cidade de Kaloré-Pr, CEP-86.920-000 e **TOKIO OKAGAWA**, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão de Bens, nascida em 06/07/1936, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 107.525.289-04, portadora da Cédula de Identidade a RG sob nº 324.058-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, portadora da carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná o CRM nº 1901 inscrito em 29/12/1966, residente e domiciliado na Rua: Pará, nº 1.151, centro, nesta cidade de Borrazópolis-Pr, CEP-86.925-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MORAIS E OKAGAWA LTDA** e terá sede e domicilio na Rua: Professora Onice de Melo Souza, nº 715, térreo, centro, Kaloré-Pr, CEP-86.920-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$-10.000,00-(Dez Mil Reais) dividido em 100 quotas de valor nominal de R\$-100,00-(Cem Reais) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SANDRO BATISTA MORAIS	50 QUOTAS	R\$-5.000,00
TOKIO OKAGAWA	50 QUOTAS	R\$-5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: ATIVIDADE ECONOMICA: Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e prestação de serviços na área da saúde.

CLAUSULA QUARTA: Sociedade iniciará suas atividades em 14 de dezembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade os sócios **SANDRO BATISTA MORAIS E TOKIO OKAGAWA**. **USO DO NOME COMERCIAL:** individualmente. **PRO-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços a sociedade, fixada em comum acordo. **PROIBIÇÕES:** Aval, Endosso, fiança de Caução de Favor. Fica dispensado da prestação de Caução.

CLAUSULA OITAVA: BALANÇO GERAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

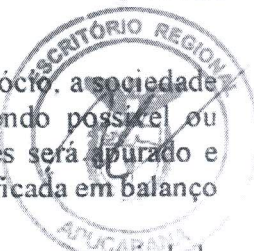
CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

(Handwritten signatures of Sandro Batista Morais, Tokio Okagawa, and a third party)

MORAIS E OKAGAWA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FLS. Nº 09
TUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Contrato elaborado por MAURO SEMENSATO, RG sob nº 4.034.886-7, expedido pelo II/PR e CPF/MF sob nº 587.472.579-20.

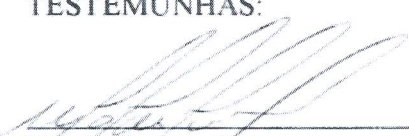
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.


Kaloré(PR), 10 de dezembro de 2007



SANDRO BATISTA MORAIS


TOKIO OKAGAWA

TESTEMUNHAS:


Mauro Semensato
RG-4.034.886-7-Pr


Gilson Elói Barbosa
RG-8.109.152-8-Pr


OAB/PR 28.116

Francisco M. do C. Fernandes

OAB/PR 28.116
CPF 765.631.579-87

FLS. Nº 10
FLS. Nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2007
SOB NUMERO: 41206090378
Protocolo: 07/561306-9, DE 18/12/2007

MORAIS E OKAGAWA LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Wilson Roberto Pereira
RG 2.919.314-PR
RELATOR SUBSTITUTO
JUCEPAR/APUCARANA

2320122

FLS. Nº 11

MORAIS E OKAGAWA LTDA
CNPJ- 09.278.465/0001-83
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DC
ASSOCIADOS

SANDRO BATISTA MORAIS, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Andradina – Estado do Mato Grosso do Sul, nascido em 08/08/1972, portador do CPF nº 464.706.381-04, Carteira de Identidade nº. 000499480/MS, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná o CRM nº 24476 inscrito em 10/10/2007, residente e domiciliado na Rua: Professora Onice de Melo Souza nº 751, centro, CEP 86.920-000, Kaloré-Pr e **TOKIO OKAGAWA**, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão de bens, natural de Uberaba – Minas Gerais, empresário, nascido em 06/07/1936, portador do CPF nº. 107.525.289-04, Carteira de Identidade nº. 324.058-4/Pr, portador da carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná o CRM nº 1901 inscrito em 29/12/1966, residente e domiciliado na Rua: Pará, nº 1.151, centro, CEP 86.925-000, Borrazópolis-Pr, únicos sócios da sociedade mercantil **MORAIS E OKAGAWA LTDA**, com sede e foro em Kaloré-Pr, na Rua: Professora Onice de Melo Souza, nº. 715, térreo, centro, CEP 86.920-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206090378 em 19/12/2007, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que girava sob o nome empresarial de: **MORAIS E OKAGAWA LTDA**, passa a denominar-se **MORAIS E POLICANTI LTDA**, assumindo o ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na Sociedade **ANGELA MARIA POLICANTI MORAIS**, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de São Pedro do Ivai-Pr, empresário, nascido em 09/05/1974, residente e domiciliado em Kaloré – Pr, na Rua: Professora Onice de Melo Souza, nº 751, centro, portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 4.981.995-1/Pr e CPF 916.489.639-00, CEP-86.920-000.

CLÁUSULA TERCEIRA.: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA.: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da Sociedade o Sr. **TOKIO OKAGAWA**, cedendo e transferindo total as suas quotas totalmente integralizadas no ato em moeda corrente vigente no País no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 50 (Cinquenta) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, a Sócia ingressante **ANGELA MARIA POLICANTI MORAIS**.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio retirante **TOKIO OKAGAWA**, dá a sócia adquirente, **ANGELA MARIA POLICANTI MORAIS**, plena, rasa e geral quitação da sessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA.: Com as alterações havidas o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM R\$
SANDRO BATISTA MORAIS	50	5.000,00
ANGELA MARIA POLICANTI MORAIS	50	5.000,00
TOTAIS	100	10.000,00

CLÁUSULA OITAVA.: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA.: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Angela Maria Policanti Morais

MORAIS E OKAGAWA LTDA
CNPJ- 09.278.465/0001-83
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA.: A administração da sociedade caberá **SANDRO BATISTA MORAIS**, com poderes e atribuições de exercer todos os atos perante a empresa, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: BALANÇO GERAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Kaloré-Pr., 21 de agosto de 2008.

Unafra Maria Policante Morais

MORAIS E OKAGAWA LTDA
CNPJ- 09.278.465/0001-83
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



[Signature]
SANDRO BATISTA MORAIS

[Signature]
TOKIO OKAGAWA

[Signature]
ANGELA MARIA POLICANTI MORAIS

TESTEMUNHAS:
[Signature]
MAURO SEMENSATO
4.034.886-7 SSP/PR

[Signature]
GILSON ELÓI BARBOSA
8.109.152-8 SSP/PR

Elaborado por: Mauro Semensato
N.º Identidade Profissional: 033870-O/9
Órgão Emissor: CRC/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2008
 SOB NÚMERO: 20083818154
 Protocolo: 08/381815-4, DE 26/08/2008
 Empresa: 41 2 0609037 8
 MORAIS E POLICANTI LTDA
[Signature]
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

**MORAIS E POLICANTI LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ-09.278.465/0001-83
NIRE 4120609037-8**

Angela Maria Policanti Moraes

SANDRO BATISTA MORAIS, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, nascido em 08/08/1972, residente e domiciliado na Rua: Pará de Minas nº 180, casa, Jardim Alvorada, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP-87.033-210, portador do CPF sob nº 464.706.381-04, e da Cédula de Identidade nº 000499480/MS, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Mato Grosso do Sul em 14/03/2002, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná o CRM nº 24.476, inscrito em 10/10/2007 e **ANGELA MARIA POLICANTI MORAIS**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de São Pedro do Ivai-Pr, nascida em 09/05/1974, residente e domiciliada na Rua: Pará de Minas nº 180, casa, Jardim Alvorada, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.033-210, portadora da Cédula de Identidade nº 4.981.995-1-SSP-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/07/2013 e portadora do Cadastro de Pessoa Física o CPF sob nº 916.489.639-00, únicos sócios da sociedade mercantil **MORAIS E POLICANTI LTDA**, com sede e foro em Kalorê-Pr, na Rua: Professora Onice de Melo Souza nº 715, centro, térreo, CEP 86.920-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206090378 em 19/12/2007 e a primeira alteração do contrato social sob nº 20083818154 em 11/09/2008, com o CNPJ sob nº **09.278.465/0001-83**, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: SEDE E FORO: RUA: GERALDO PEREIRA DA ROCHA Nº. 103 – TÉRREO - CENTRO – GODOY MOREIRA – PR – CEP-86.938-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Eleva-se o capital social para **RS-50.000,00-(Cinquenta Mil Reais)**, sendo um aumento no valor de **RS-40.000,00-(Quarenta Mil Reais)** inteiramente integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: Com as alterações havidas o Capital Social no valor de **RS-50.000,00-(Cinquenta Mil Reais)** dividido em 500-(Quinhentas) quotas no valor de **RS-100,00-(Cem Reais)** cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios.

NOMES	QUOTAS	VALORES EM R\$
SANDRO BATISTA MORAIS	250	RS-25.000,00
ANGELA MARIA POLICANTI MORAIS	250	RS-25.000,00
TOTAIS	500	RS-50.000,00

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 09:38 SOB Nº 20181000385.
PROTOCOLO: 181000385 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800846830. NIRE: 41206090378.
MORAIS E POLICANTI LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORAIS E POLICANTI LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ-09.278.465/0001-83
NIRE 4120609037-8

Kaloré-Pr 22 de fevereiro de 2018.



SANDRO BATISTA MORAIS



ANGELA MARIA POLICANTI MORAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 09:38 SOB Nº 20181000385.
PROTOCOLO: 181000385 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800846830. NIRE: 41206090378.
MORAIS E POLICANTI LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.278.465/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2007	
NOME EMPRESARIAL MORAIS E POLICANTI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVICOS MORAIS E OKAGAWA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GERALDO PEREIRA DA ROCHA	NÚMERO 103	COMPLEMENTO TERREO.	
CEP 86.938-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GODOY MOREIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOKALORE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9989-3860 / (43) 3453-1339		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/08/2018** às **16:53:32** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MORAIS E POLICANTI LTDA**
CNPJ: **09.278.465/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:59:48 do dia 01/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2019.

Código de controle da certidão: **EA88.2491.37D0.53EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORAIS E POLICANTI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.278.465/0001-83

Certidão nº: 156891596/2018

Expedição: 23/08/2018, às 16:55:57

Validade: 18/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORAIS E POLICANTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.278.465/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09278465/0001-83
Razão Social: MORAIS E POLICANTI LTDA
Nome Fantasia: SERVICOS MORAIS E OKAGAWA
Endereço: RUA PROFESSORA ONICE DE MELO SOUZA 715 TERREO /
CENTRO / KALORE / PR / 86920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092212283856317180

Informação obtida em 02/10/2018, às 09:24:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Saúde, solicitando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ATENÇÃO BASICA, ESF'S E PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 PLANTOES (MÊS) ORDINARIOS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PELO PERIODO DE 60 DIAS.**

Estima-se o valor máximo da aquisição em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Assim, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Santa Maria do Oeste, 02 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 02/10/2018

Equipamento

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00	650.000,00	649.115,67	884,33
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00	650.000,00	649.115,67	884,33
10.301.1001.2075 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	200.000,00	650.000,00	649.115,67	884,33
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02910 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	11.000,00	10.965,79	34,21
02920 E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00	639.000,00	638.149,88	850,12
Total Geral	200.000,00	650.000,00	649.115,67	884,33

Critério de seleção:

Data do cálculo: 02/10/2018

Órgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 000000 e 003003

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-5
 CPF 036.934.189-38

FLS. Nº 21



Município de Santa Maria do Oeste - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 02/10/2018

Escrição

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APJ DES/DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00	210.000,00	200.100,79	9.899,21
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00	210.000,00	200.100,79	9.899,21
10.301.1001.2070 Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	100.000,00	210.000,00	200.100,79	9.899,21
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02740 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	210.000,00	200.100,79	9.899,21
Total Geral	100.000,00	210.000,00	200.100,79	9.899,21

Critério de seleção:

Data do cálculo: 02/10/2018
Orgão entre: 13 e 13
Ordem: 070
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
Fonte de recurso entre: 00494 e 00494

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata ROSA
Contadora - CRC-PR 0529940-1
CPE 036.934.189-98

FLS. Nº 22

02/10/2018 14:19:36



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **040/2018**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **109/2018**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Clóvis Novakoski, em data de 02 de Setembro de 2018, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, CLÍNICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À ATENÇÃO BÁSICA, ESF’S E PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 (OITO) PLANTÕES MÊS ORDINÁRIOS DE 12 (DOZE) HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PÉLO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS”**, conforme documentação e justificativa em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 02 de Outubro de 2018.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Foram acostados 03 (três) orçamentos fls. 05/07.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Tendo sido sugerida a contratação da empresa, por apresentar o menor preço, após a pesquisa e análise de preços, **MORAIS E POLICANTI LTDA., CNPJ 09.278.465/001-26**, localizada na Rua Geraldo Pereira da Rocha, nº 103º, Térreo, Centro, na cidade de Godoy Moreira-Pr.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso IV, que dispõe – ***“Art. 24 – É dispensável a licitação: IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”***.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Outubro de 2018.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ATENÇÃO BASICA, ESF’S PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 PLANTÕES (MÊS) ORDINARIOS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PELO PERIODO DE 60 DIAS**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 02 de Outubro de 2018.


José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 109/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 040/2018.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ATENÇÃO BASICA, ESF’S PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 PLANTÕES (MÊS) ORDINARIOS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PELO PERIODO DE 60 DIAS”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **MORAIS E POLICANTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.278.465/0001-83, situada na Rua Geraldo Pereira da Rocha, 103, Térreo, Centro, Godoy Moreira - Pr.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 02 de Outubro de 2018.


José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

FLS. Nº 28

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.278-000 - FONE/FAX: (41) 3644-4339

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ATENÇÃO BASICA, ESF'S PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 PLANTÕES (MÉS) ORDINARIOS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PELO PERIODO DE 60 DIAS".

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Outubro de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.278-000 - FONE/FAX: (41) 3644-4339

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2018

REFERENTE: DISPENSA Nº 040/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ATENÇÃO BASICA, ESF'S PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 PLANTÕES (MÉS) ORDINARIOS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PELO PERIODO DE 60 DIAS".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº: 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: MORAIS E POLICANTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.278.465/0001-83, situada na Rua Geraldo Pereira da Rocha, 103, Térreo, Centro, Godoy Moreira - Pr.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 02 de Outubro de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas, em atendimento Secretaria de Educação. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 16 de outubro de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 28 de setembro de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

Objeto: Aquisição de veículos e ônibus zero KM em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas as 10:30 horas, do dia 16 de outubro de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 28 de setembro de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

Maringá, 26 de setembro de 2018.

Assunto: Projeto de Previdência Social do Município de Pitanga/PR

Ref.: Termo de Cooperação Técnica

Prezados,

Estamos encaminhando 01 (uma) via do Termo de Cooperação Técnica do Portal Consignet, sistema de controle e automatização do desconto em folha de pagamento e do margem consignada de servidores.

O documento encontra-se devidamente assinado pelo representante do DB1 Global Software S/A para controle e arquivo do órgão.

Requeremos que seja feita a publicação do termo em Diário Oficial e enviada a cópia desta para o e-mail gestao@convenio@consignet.com.br, para que possamos celebrar os contratos com as instituições bancárias.

Salientamos que os documentos acima solicitados são de suma importância para a viabilização do Portal Consignet nesse órgão.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A
Gestão de Consultoria

CSG NET **DB1**

DB1 Global Software S/A
E-mail: gestao@convenio@consignet.com.br
Fone: (41) 3025-6300 Fax: (41) 3025-6300
CNPJ: 04.204.016/0002-56
Av. Adm. Hércules Raccanello Filho, 5410
Centro - Maringá - PR
CEP: 85.100-000

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, E A EMPRESA DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.907.072/0001-86, com sede R. Francisco Berardi, Nr. 799 Jd. Dona Maria, Pitanga/PR, neste ato representado pela Srta. Luciane Dias Gonçalves, adiante designado simplesmente de RPPS PITANGA.

De outro lado DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.204.016/0002-56, com sede na Avenida Av. Horácio Raccanello Filho, 5410, em Maringá/PR, neste ato representado por seu sócio, Alexandre de Souza Doria, adiante designado simplesmente DB1.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da DB1 ao RPPS PITANGA, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade através denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação, prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao Consignet serão efetuadas pela DB1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET:

O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento. As principais características do software são:

CSG NET **DB1**

DB1 Global Software S/A
E-mail: gestao@convenio@consignet.com.br
Fone: (41) 3025-6300 Fax: (41) 3025-6300
CNPJ: 04.204.016/0002-56 E: 00283517-0
Av. Adm. Hércules Raccanello Filho, 5410
Centro - Maringá - PR
CEP: 85.100-000

Controle da Margem Consignada

- Uma vez disponibilizado a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do RPPS PITANGA disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
- O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo RPPS PITANGA.

Controle das averbações em folha

- Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como família e outros descontos.
- O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.
- Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

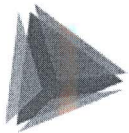
Integração com sistema de folha

- A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.
- Relatórios e arquivos para conciliação
- O sistema disponibiliza relatórios para controle dos consignados gerados tanto para responsáveis pela prefeitura quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do RPPS PITANGA enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivos para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
- O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, txt ou excel.

Controle de inócuos

CSG NET **DB1**

DB1 Global Software S/A
E-mail: gestao@convenio@consignet.com.br
Fone: (41) 3025-6300 Fax: (41) 3025-6300
CNPJ: 04.204.016/0002-56 E: 00283517-0
Av. Adm. Hércules Raccanello Filho, 5410
Centro - Maringá - PR
CEP: 85.100-000

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	109
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, ESF 'S PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 PLANTÕES (MÊS) ORDINÁRIOS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE
Dotação Orçamentária*	1300210301100120753390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.000,00
Data Publicação Termo ratificação	03/10/2018
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 3734295920 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 29

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2018

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, nesta cidade e de outro lado **MORAIS E POLICANTI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.278.465/0001-83, situada na Rua Geraldo Pereira da Rocha, 103, Térreo, Centro, Godoy Moreira - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Batista Morais**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 464.706.381-04, e cédula de identidade n.º 00.049.948-0/MS, residente e domiciliado à Rua Pará de Minas, 180, Jardim Alvorada, Maringá-Pr, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Clausula Primeira: Do Objeto

É objeto do presente contrato, a “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ATENÇÃO BASICA, ESF'S PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 PLANTÕES (MÊS) ORDINARIOS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PELO PERIODO DE 60 DIAS**”.

Parágrafo Primeiro:

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes.

Clausula Segunda: Do Valor

Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais) mensais, perfazendo um total do contrato de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTÕES MÉDICOS CLINICO GERAL	16,00	UN	1.062,50	17.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL ATUAÇÃO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL (SEDE).	2,00	UN	15.500,00	31.000,00
TOTAL					48.000,00

29



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na presente data, com prazo final em 02/12/2018.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo:

A vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta: Da Execução do Objeto

O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Dispensa de Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

Os serviços serão prestados através de prestação de serviço de forma presencial junto ao Pronto Atendimento Municipal (sendo ainda 8 plantões mensal) e junto a Atenção Básica do Centro de Saúde Municipal (sede) Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.

É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a realização do objeto ora licitado, bem como com taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

Clausula Quinta: Das Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente após os serviços prestados.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

Clausula Sexta: Rescisão do Contrato



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 31

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Clausula Sétima: Penalidades

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

Clausula Oitava: Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2910	13.002.10.301.1001.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2920	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2740	13.002.10.301.1001.2070	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Décima: Foro

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Fundado em 1912
Santa Maria do Oeste
Capital do Estado e da Nova História

FLS. Nº 32

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Outubro de 2018.

Contratante:

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado:

RUA GERALDO PEREIRA ROCHA 103 - CENTRO
CEP: 85.938-000 - GODOY MOREIRA - PR

MORAIS E POLICANTI LTDA
Contratado

Testemunhas:

Fernando Lopes
RG.: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

09.278.465/0001-83

MORAIS E POLICANTI LTDA - ME



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **MORAIS E POLICANTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.278.465/0001-83, situada na Rua Geraldo Pereira da Rocha, 103, Térreo, Centro, Godoy Moreira - Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ATENÇÃO BASICA, ESF’S PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 PLANTÕES (MÊS) ORDINARIOS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PELO PERIODO DE 60 DIAS”.

Valor Total do Contrato: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 03 de Outubro de 2018.

Vigência: 02/12/2018.

FLS. Nº 34

MUNICÍPIO DE PITANGA

DECRETO Nº 184 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Decreta Luto Oficial

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica decretado luto oficial pelo período de 03 (três) dias, em razão do falecimento do Ex-Secretário Municipal de Saúde, o senhor Mauro Hirose, ocorrido no dia 02 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de outubro de 2018.

Márcio G. Colletti Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA

LEI Nº 2174, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o Município de Pitanga em competições esportivas oficiais.

A CÂMARA DE VEREDORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal o Auxílio Financeiro a atletas e equipes amadoras vinculadas a projetos municipais e que representem o Município de Pitanga - PR em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

§ 1º O Auxílio Financeiro de que trata o presente lei não se destina ao custeio de despesas previstas no "caput" deste artigo quando decorrentes da participação em jogos escolares, as quais serão custeadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, e/ou Secretaria Municipal de Esporte, dependendo da disponibilidade financeira.

§ 2º Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

§ 3º Não poderão ser enquadradas como esportistas profissionais "casual" desportistas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

§ 4º São considerados oficiais para os fins desta lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 2º Para se habilitar ao recebimento do Auxílio de que trata esta lei, os atletas e/ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e entrego e o passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora dos limites dos países integrantes do MERCOSUL, com comprovação de endereço de residência do Município de Pitanga há mais de um ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08 (oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Pitanga, no documento

MUNICÍPIO DE PITANGA

DECRETO Nº 185 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 1.086, de 22 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 161.500,00 (centa e sessenta e um mil e quinhentos e dois reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
31.304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.304.008.244.1.011.2.010	Atendimento à Família
347	3.250.000,00 05000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
388	3.250.000,00 05003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
	Total Suplementação: 65.000,00
Subsistema Saúde	
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21.203.008.244.1.011.2.010	Atendimento à Família
31.007.008.244.1.011.2.010	Formação e Educação de Pessoal - ECA
324	3.130.000,00 05082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
657	3.130.000,00 05082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
329	4.400,00 05082 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
	Total Suplementação: 66.000,00
Subsistema Educação	
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
10.002.37.813.1051.2.006	Desenvolver Atividades Esportivas
634	3.300.000,00 05050 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
	Total Suplementação: 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de outubro de 2018.

Márcio G. Colletti Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Esporte, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a fiscalização, controle e reparo do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de anulação de contas e cadastro dos beneficiários.

Art. 6º O Poder Executivo exercerá as atos regulamentares necessários a execução da presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua vigência.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2018.

Márcio G. Colletti Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA

DECRETO Nº 186, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 1.086, de 22 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 161.500,00 (centa e sessenta e um mil e quinhentos e dois reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
31.304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.304.008.244.1.011.2.010	Atendimento à Família
347	3.250.000,00 05000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
388	3.250.000,00 05003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
	Total Suplementação: 65.000,00
Subsistema Saúde	
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21.203.008.244.1.011.2.010	Atendimento à Família
31.007.008.244.1.011.2.010	Formação e Educação de Pessoal - ECA
324	3.130.000,00 05082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
657	3.130.000,00 05082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
329	4.400,00 05082 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
	Total Suplementação: 66.000,00
Subsistema Educação	
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
10.002.37.813.1051.2.006	Desenvolver Atividades Esportivas
634	3.300.000,00 05050 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
	Total Suplementação: 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de outubro de 2018.

Márcio G. Colletti Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-28, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: MORAIS E POLICANTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.278.465/0001-83, situada na Rua Geraldo Pereira da Rocha, 103, Têrreo, Centro, Godoy Moreira - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, ESF'S PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 PLANTÕES (MÊS) ORDINÁRIOS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PELO PERÍODO DE 60 DIAS".

Valor Total do Contrato: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 03 de Outubro de 2018.
Vigência: 02/12/2018.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SANTA MARIA DO OESTE - PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n Centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 01 de outubro de 2018

RESOLUÇÃO 10/2018

SÚMULA: Revoga a desistência do Programa Federal Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 01 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art 1º Revogar a desistência do Programa Federal Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Viviane Lucks Penteado
Presidente CMAS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição do Programa de Qualificação do Município de Pitanga em parceria com o SENAI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1743-2012.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o registro do PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL do Município de Pitanga sob nº 19/2018, bem como a inscrição dos cursos em Tecnologia da Informação e Gestão que será ofertado por meio do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/PR, Serviço Operador de Computador e Assistente Administrativo com carga horária de 160 horas para adolescentes de 15 a 17 anos. A aprovação se dá em reunião extraordinária, conforme consta em Artº nº 19/2018. O registro terá validade de 02 anos a partir desta data.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 07 de outubro de 2018.

Presidente do CMDCA
Zilke Knapp